



LEI Nº. 5.217 DE 14 DE JANEIRO DE 2.019
De autoria da Vereadora Rosamaria Padial Pereira Ribas

Institui a “Semana de Combate ao Preconceito e a Discriminação” e dá outras providências.

OMAR OMERO CUNHA – Presidente da Câmara Municipal de Agudos- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica instituída a “Semana de Combate ao Preconceito e a Discriminação”, a ser realizada anualmente, na 3ª semana do mês de Novembro.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com outros órgãos governamentais e não governamentais, desenvolverá atividades de debates, pesquisa e esclarecimentos públicos sobre o preconceito e a discriminação, o direito à diferença, com igualdade de direitos que vitimam a todos os segmentos de nossa sociedade.

§ Único. No encerramento da Semana, o Poder Executivo, tendo em vista a ampla divulgação, apresentará aos meios de comunicação do Município de Agudos, relatório anual das ações efetuadas, visando o combate ao preconceito e a discriminação que vitimam a todos os segmentos de nossa sociedade.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 14 de Janeiro de 2.019.

OMAR OMERO CUNHA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis

MAURICIO ROSA DA SILVA
Diretor